Regulamento e Diretrizes Gerais para a elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) do curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Juiz de Fora Campus Avançado Governador Valadares (UFJF GV).

CAPÍTULO I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º A finalidade do presente Regulamento é normatizar as atividades de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Juiz de Fora Campus Avançado Governador Valadares (UFJF GV), referentes as disciplinas FIN034GV – Trabalho de Conclusão de Curso I e FIN035GV – Trabalho de Conclusão de Curso II, as quais constituem parte do currículo mínimo fixado pelas disposições do Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 2º Entende-se por Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) o trabalho científico correlacionado à área do curso de Ciências Contábeis, levando em consideração suas linhas de pesquisa. O TCC é composto por um projeto no qual o discente e a discente demonstrará sua competência para desenvolver pesquisa, aplicar metodologia apropriada, identificar as variáveis e correlacioná-las e, ao final do curso, elaborar o texto de conclusão da pesquisa a ser apresentado em forma de monografia de acordo com as normas da ABNT.

Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ter caráter inédito, ser apresentado sob a forma de monografia e possuir tema relacionado à estudos específicos atinentes às Teorias da Contabilidade e Finanças, incluindo as noções das atividades atuariais e de quantificações de informações financeiras, patrimoniais, governamentais e não-governamentais, de auditorias, tributos, perícias, arbitragens e controladoria, com suas aplicações peculiares ao setor público e privado. Pode ainda abranger áreas interdisciplinares com a contabilidade como economia, administração, direito e outras, destacando o caráter da relação com a área contábil.

Art. 4º São objetivos do TCC do curso de Ciências Contábeis:

I) possibilitar ao discente e à discente a iniciação à pesquisa, dando-lhe condições para a publicação de artigos e trabalhos científicos;

II) oportunizar o desenvolvimento de capacidades intelectuais, habilidades e atitudes imprescindíveis ao desenvolvimento profissional do discente e da discente;

III) oferecer condições favoráveis à aplicação e à integração de conhecimentos adquiridos em disciplinas do curso;

IV) favorecer o desenvolvimento de atitude crítica mediante processo de iniciação científica;

V) garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;

VI) subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes da grade curricular.

Art. 5º O Trabalho de Conclusão de Curso é um componente curricular obrigatório de acordo com o Projeto Político Pedagógico do curso.

§ 1º - O TCC deve ser estruturado com: Introdução; Referencial Teórico ou Revisão de Literatura; Metodologia (se aplicável); Resultados e Discussão e Conclusões.

Art. 6º O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser substituído por artigo científico.

Parágrafo Único - Para isto é indispensável que o aluno seja o primeiro autor de um artigo, com coautoria com um professor da UFJF, aprovado em Periódico da Área de conhecimento Administração e Contabilidade qualificado com extrato no mínimo B4 pela Capes ou então de um artigo apresentado em Eventos Científicos da Área de conhecimento Administração e Contabilidade, conforme lista a ser atualizada anualmente pela coordenação do trabalho de conclusão de curso. O professor coautor do trabalho será considerado para efeitos como orientador.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS BÁSICOS

Art. 7° Estará apto a realizar o Trabalho de Conclusão de Curso o estudante que tiver cursando o 6º período do curso e tiver cursado a disciplina de FIN065GV – Metodologia da Pesquisa. TCC realizado antes dessa integralização mínima não poderá ser defendido.

Parágrafo Único – Para realização do Trabalho de Conclusão de Curso o estudante deve, necessariamente, estar matriculado na disciplina FIN034GV – Trabalho de Conclusão de Curso I e/ou FIN035GV – Trabalho de Conclusão de Curso II.

Art. 8º Para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso faz-se necessário seguir as orientações metodológicas e de formatação expedidas pela coordenação de trabalho de conclusão de curso em consonância com as normas da UFJF, bem como as normas da ABNT. As orientações metodológicas e de formatação serão divulgadas pela coordenação do TCC na página do curso: https://www.ufjf.br/contabeisgv/.

CAPÍTULO IV - NORMAS E PROCEDIMENTOS

Art. 9º As normas e procedimentos abaixo objetivam orientar os graduandos e as graduandas quanto à elaboração do TCC do curso de Ciências Contábeis (CCO) da Universidade Federal de Juiz de Fora Campus Avançado Governador Valadares (UFJF GV).

§ 1º O Trabalho de Conclusão de Curso constitui-se por duas etapas: projeto de pesquisa, a ser desenvolvido na disciplina FIN034GV – Trabalho de Conclusão de Curso I e monografia a ser desenvolvida na disciplina FIN035GV – Trabalho de Conclusão de Curso II.

§ 2º O professor orientador ou a professora orientadora deverá preencher um Termo de Aceite em três vias, conforme Anexo I, ficando uma em seu poder, outra com a coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso e outra com o orientando ou com a orientanda.

§ 3º Os discentes e as discentes serão orientados por professores e professoras da UFJF. Poderá haver Co orientação externa à UFJF, desde que aprovada pela Coordenação de TCC.

§ 4º O projeto de pesquisa deve ser composto, obrigatoriamente, por Capa e Folha de Rosto; Sumário, Título, Introdução, que deve preferencialmente conter problema de pesquisa; objetivo geral; objetivos específicos; descrição geral da pesquisa (contextualização, justificativa e relevância do estudo); Revisão preliminar da literatura e metodologia preliminar, quando cabível.

§ 5º O Referencial Teórico ou Revisão de Literatura deverá conter os estudos sobre o tema selecionado pelo discente ou pela discente, ou especificamente sobre o problema, já feitos por outros autores em livros, legislações específicas (se for o caso), artigos científicos e sites e revistas especializadas, congressos e outras fontes científicas de pesquisa. Portanto, esse item deverá conter uma revisão da literatura existente, no que concerne não só ao acervo de teorias e suas críticas, como também a trabalhos realizados que as tomam como referência.

Art 10 O projeto de pesquisa deverá ser entregue à coordenação do trabalho de conclusão de curso em duas vias em papel A4, fonte Arial, tamanho 12 e espaçamento 1,5, de acordo com as normas da ABNT e comporá o resultado da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I.

Art. 11 A avaliação da proposta de pesquisa, incluindo o pré-projeto e o projeto de pesquisa será realizada pelo professor orientador ou pela professora orientadora na disciplina.

Art. 12 Os discentes e as discentes deverão entregar três vias impressas e uma digital da monografia à coordenação de TCC em até 15 dias antes da defesa, acompanhada da respectiva ficha de autorização de defesa, devidamente assinada pelo professor orientador ou pela professora orientadora. Se a opção for pelo artigo, deverá ser entregue ao professor orientador ou professora orientadora o documento que comprove a submissão e aprovação do trabalho em congresso ou revista, conforme normas a serem divulgadas na página institucional do curso.

Art. 13 A monografia deverá ser composta, obrigatoriamente, por Capa e Folha de Rosto; Folha de Aprovação; Resumo; Sumário; Introdução; Referencial Teórico ou Revisão de Literatura; Metodologia; Demonstração e Análise dos Resultados; Conclusão e Referências.

§ 1º A monografia deverá ser entregue em papel A4, fonte Arial, tamanho 12 e espaçamento 1,5, de acordo com as normas da ABNT.

§ 2º Os discentes e as discentes defenderão a monografia oralmente a uma banca examinadora formada por três professores, sendo um deles o orientador, que

fará a avaliação, conforme Anexo III, podendo aprovar o trabalho ou não. O tempo total da apresentação dos discentes e das discentes deverá ser entre 20 e 30 minutos.

§ 3º Os professores integrantes da banca examinadora, assim como a data e o horário da apresentação, serão definidos pelo orientador em comum acordo com a discente ou o discente.

§ 4º A monografia, após apresentação e eventuais correções solicitadas pelos professores da banca examinadora, deverá ser corrigida pelos discentes e pelas discentes, e após as correções aprovadas pelo orientador ou pela orientadora, toda documentação e o trabalho final deve ser entregue à coordenação de TCC, em prazo fixado pela mesma, não podendo exceder o prazo de 15 dias após a defesa, para ser enviado a biblioteca e depositado na página do Repositório Institucional (RI).

§ 5º O acadêmico ou a acadêmica que não cumprir o Regulamento do TCC bem como o cronograma proposto estará reprovado, devendo cursar novamente a disciplina na qual se encontra matriculado.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 14 Em caso de constatação de plágio pela banca examinadora o estudante será automaticamente reprovado.

Art. 15 O TCC deve ser avaliado em termos de:

I. Natureza da revisão de literatura ou fundamentação teórica, avaliada de acordo com profundidade do conteúdo, coerência entre a revisão e o tema de estágio, redação e apresentação;

II. Desenvolvimento do TCC, observando se foram cumpridos os objetivos propostos na introdução e o grau de acerto ou adequação das técnicas utilizadas;

III. Conclusões, buscando verificar se o trabalho de fato foi concluído, se as conclusões são passíveis ou viáveis, se o aluno esforçou-se por refletir a respeito dos resultados de seu próprio trabalho.

IV. Para a apresentação do TCC, deve-se utilizar recursos audiovisuais, apresentação em PowerPoint etc., ou seja, elementos pertinentes a natureza de um seminário; e a banca avaliadora fará questionamentos sobre o trabalho realizado pelo aluno.

Art. 16 As notas do projeto de Pesquisa e da Monografia será conceitual. APR – aprovado; REP – reprovado; ou por um período SC – sem conceito, devendo ser trocado por APR ou REP no semestre seguinte; compondo assim o resultado das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I e II.

Art. 17 O conceito a ser atribuído pela banca de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso será baseado na Monografia do estudante e na sua apresentação pública em forma de seminário.

Art. 18 O aluno terá um prazo de três meses a partir da data de aprovação do TCC, para elaborar junto ao orientador artigo para publicação. Nesse trabalho, o aluno figurará como primeiro autor e o orientador como segundo. Os outros coautores se houver, serão escolhidos em ordem estabelecida pelos dois primeiros autores. Findo esse prazo sem que o aluno submeta o artigo à publicação, fica o orientador autorizado a extrair, adaptar e aprimorar textos, com base na monografia, a serem submetidos à publicação. Nestes textos, o orientador figurará como autor e os demais como coautores.

CAPÍTULO VI - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 19 A estrutura organizacional da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I e II envolve:

I) coordenador ou coordenadora de TCC;

II) orientador ou orientadora;

III) orientando ou orientanda;

IV) banca examinadora.

Art. 20 O coordenador ou a coordenadora de TCC será o vice coordenador ou vice coordenadora do curso de Ciências Contábeis da UFJF GV.

Parágrafo Único - O coordenador ou a coordenadora de TCC trabalhará juntamente com os professores orientadores de conteúdo, que formarão a equipe responsável pelos trabalhos desenvolvidos.

Art. 21 Cada professor do departamento de Ciências Contábeis deve orientar no mínimo 1 e no máximo 5 alunos por turma de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de ciências contábeis, anualmente.

§ 1º Poderá o professor ficar sem orientando em uma turma, se a mesma for composta por menos de 10 (dez) discentes.

§ 2º Não são contabilizados para efeito desses limites orientações realizadas a alunos de outros departamentos.

§ 3º São contabilizados nesse limite alunos matriculados na disciplina de TCC, que optaram pela apresentação de artigo publicado, desde que o professor orientador seja coautor do trabalho.

§ 4º Para efeitos de horas de orientação de TCC no Plano Individual de Trabalho (PIT) dos professores e professoras orientadores deverá ser registrada o mínimo de meia hora e um máximo de 1,5 (uma hora e meia) horas semanais, de acordo com a quantidade de orientandos.

Art. 22 São atribuições formais do coordenador ou da coordenadora de TCC:

I) manter contato contínuo com os professores orientadores, visando ao acompanhamento dos projetos em curso;

II) divulgar a constituição de banca, data e horário para as apresentações de defesa pública das Monografias;

III) analisar e emitir parecer sobre os pedidos de substituição de orientadores ou orientadoras solicitados por discentes ou pelo próprio professor orientador ou professora orientadora;

IV) analisar, emitir parecer e encaminhar à coordenação dos cursos de graduação o pedido de ingresso, desligamento ou substituição de professor ou professora na lista de orientadores;

V) receber do presidente da banca examinadora a Ata com o resultado da avaliação final da audiência pública de defesa de TCC e, após verificar se foram cumpridas todas as formalidades previstas neste Regulamento, encaminhar à Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Contábeis a documentação necessária para que seja registrado o resultado da avaliação do componente curricular obrigatório;

VI) divulgar os resultados das defesas públicas do TCC;

VII) enviar a biblioteca e depositar na página do Repositório Institucional (RI) as monografias defendidas em cada semestre.

VIII) auxiliar e assessorar a coordenação do curso de graduação no que for necessário, para que possam ser alcançados eficazmente os objetivos deste Regulamento;

IX) Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 23 São atribuições formais do orientador ou orientadora:

I) estabelecer com o orientando ou com a orientanda o plano de trabalho, em horário formalmente combinado;

II) capacitar o discente e a discente para o desenvolvimento da pesquisa e da redação científica do TCC, discutindo procedimentos teóricos, metodológicos e práticos;

III) orientar e acompanhar a execução do projeto de trabalho, registrando a presença do orientando ou da orientanda nas atividades sob sua orientação e responsabilidade;

IV) manter contato contínuo com a Coordenação de TCC, visando à socialização de informações e de ações de enfrentamento de situações potencialmente problemáticas que possam causar prejuízos à continuidade e finalização dos trabalhos dos orientandos e das orientandas sob sua responsabilidade;

V) constituir em comum acordo com o orientando banca examinadora, horário e local da defesa pública da monografia, conforme estabelecido no §3, do art. 10º.

VI) acompanhar o discente ou a discente na banca de avaliação da monografia;

VII) receber as versões finais dos TCC, em três (3) vias, repassando-as aos professores e às professoras que farão parte das respectivas bancas e definindo o prazo para recebimento de eventuais sugestões de seus componentes;

VIII) presidir a banca examinadora durante a defesa pública dos TCC de seus orientandos ou orientandas;

IX) formalizar, juntamente com os demais membros da banca examinadora, a Ata com o resultado da avaliação final da audiência pública de defesa dos TCC e encaminhar sua documentação comprobatória à Coordenação de TCC, para providências de registro do componente curricular obrigatório;

X) cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 24 Ao discente e a discente compete:

I) definir (em conjunto com orientador ou orientadora e/ou a coordenação do TCC) a área do conhecimento a ser abordada durante o desenvolvimento do TCC;

II) ser assíduo e pontual nas atividades programadas;

III) recorrer ao coordenador do TCC e/ou ao orientador quando precisar de esclarecimentos quanto às normas e aos procedimentos;

IV) executar o cronograma do TCC, respeitando os prazos estipulados pela coordenação;

V) realizar pesquisas bibliográficas, levantamento de dados, visitas e demais atividades necessárias para a elaboração do trabalho;

VI) submeter as atividades desenvolvidas à análise do professor-orientador ou da professora-orientadora, inserindo os ajustes por ele recomendados;

VII) elaborar o TCC com emprego da metodologia científica de pesquisa e a observância das normas preconizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

VIII) obter autorização por escrito da entidade quando forem utilizados e mencionados dados internos não disponibilizados ao público;

IX) apresentar e defender o TCC perante a banca.

Art. 25 A versão final do TCC será avaliada por banca examinadora composta pelo professor orientador e por outros dois membros, em que pelo menos mais um seja professor universitário;

§ 1º Da banca examinadora designada para avaliar o TCC deve fazer parte, obrigatoriamente, o professor orientador ou professora orientadora, que exercerá a função de presidente.

§ 2º A banca examinadora é soberana em suas decisões, competindo a ela deliberar sobre a aprovação ou a reprovação do trabalho apresentado.

§ 3º A banca examinadora, por maioria, pode condicionar a aprovação do discente ou da discente à reformulação parcial do trabalho apresentado, caso em que deverão ser implementadas as correções sugeridas e registradas em Ata.

§ 4º A avaliação final da defesa pública do TCC, emitida pela banca examinadora, deverá ser formalizada em ata, contendo a assinatura de todos os membros, conforme Anexo II.

§ 5º A nota final somente será lançada nos registros acadêmicos após a avaliação das alterações e ou correções solicitadas para o TCC.

§ 6º Serão conferidos certificados ou declarações de participação aos membros das bancas examinadoras.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ciências Contábeis da UFJF GV.

Art. 27 Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação no Conselho de Unidade do Instituto de Ciências Sociais aplicadas da UFJF GV ou no Colegiado do Curso.